

CM



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.602, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1988.

Dispõe sobre a concessão de Contribuições para o Exercício de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis, autorizada a conceder no exercício de 1989, contribuições às Entidades que especifica, consignadas no Orçamento do Município, na conformidade do que segue:

01	- Associação dos Diabéticos Juvenis de Assis..	50.000,00
02	- Associação dos Rádios Cidadãos da Região de Assis.....	50.000,00
03	- Banco de Olhos de Assis.....	70.000,00
04	- Clube Atlético Municipal de Assis.....	100.000,00
05	- Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais de Assis - COMESA.....	9.950.000,00
06	- Corporação Musical Santa Cecília.....	6.000.000,00
07	- Fundação Antonio Prudente.....	200.000,00
08	- Grupo Escoteiro Carajurú de Assis.....	100.000,00
09	- Hospital Amaral Carvalho de Jaú.....	500.000,00
10	- Hospital Espírita de Marília.....	400.000,00
11	- Associação dos Prefeitos do Estado de São Paulo.....	50.000,00
12	- Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	100.000,00
13	- Instituto de Estudos Varnáculos "Antonio Soares Amora".....	100.000,00
14	- Polícia Mirim Municipal de Assis.....	1.000.000,00
15	- Santa Casa de Misericórdia de Assis p/ Pronto Socorro.....	1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº2.602/88.....Fls.02.....

16	- Associação dos Orquidófilos de Assis	500.000,00
17	- Shalon Centro de Recuperação de Alcôlatras e Toxicomonos.....	<u>100.000,00</u>
	TOTAL.....	20.270.000,00.

Parágrafo Único - A Contribuição acima consignada à COMESA - Coordenadoria Municipal de Entidades Sociais, refere - se especificamente às Entidades Assistenciais abaixo - relacionadas com os respectivos valores:

01	- Agremiação Feminina de Proteção à Infância.....	500.000,00
02	- Asilo São Vicente de Paula.....	1.500.000,00
03	- Associação Comunitária Rural de Tarumã - ACRUTA -.....	1.000.000,00
04	- Associação das Senhoras de Caridade....	400.000,00
05	- Associação de Paes Amigos dos Excepcionais - APAE -.....	500.000,00
06	- Associação Paroquial da Divina Providência.....	50.000,00
07	- Centro Espírita "Casa do Caminho".....	50.000,00
08	- Centro de Recuperação dos Alcôlatras de Assis.....	50.000,00
09	- Clube das Mães Cristiane - CAPSA.....	200.000,00
10	- Coordenadoria Municipal de Entidades Social de Assis - COMESA -.....	800.000,00
11 -	- Creche "Pequeno Polegar".....	1.000.000,00
12	- Lar dos Velhos "Sociedade São Vicente de Paula".....	400.000,00
13	- Sociedade Assistencial da Igreja Assembléia de Deus.....	200.000,00
14	- Sociedade Beneficiente de Assis.....	1.500.000,00
15	- Sociedade Filantrópica "Nosso Lar".....	600.000,00
16	- Casa das Meninas "São Francisco de Assis	500.000,00
17	- Casa da Criança "D.Antonio José dos Santos".....	500.000,00



Prefeitura Municipal de Assis



GABINETE DO PREFEITOLei nº2.602/88.....Fls.03.....

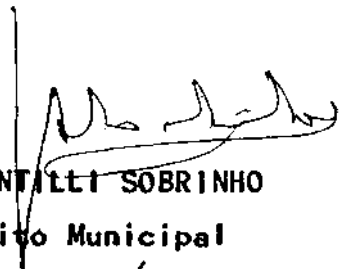
18	- Conselho Particular "Frederico Ozanam".....	100.000,00
19	- Conselho Particular "São Camilo Lelis".....	<u>100.000,00</u>
	TOTAL.....	9.950.000,00

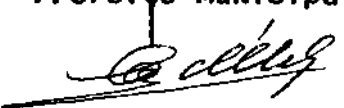
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão -
por conta de dotações orçamentárias a serem consignadas -
no exercício de 1989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

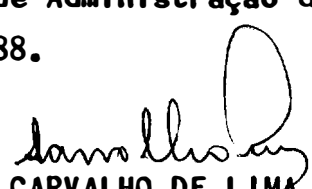
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 1988.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 03 de novembro de 1988.


SYLVIO CARVALHO DE LIMA
Chefe do Departamento de Administração